



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MUZAMBINHO
Seção de Integração Escola-Comunidade
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Seção de Integração Escola-Comunidade (SIE-C) do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, em uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte alteração do Edital nº 01/2017:

Na página 3, onde se lê:

3.6.10. Cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Opção para o candidato que manifestar interesse em concorrer à vaga como Portador de Deficiência).

Leia-se:

3.6.10. Cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Opção para o candidato que manifestar interesse para concorrer à vaga reservada para **Pessoa com Deficiência**).

Na página 5, onde se lê:

7.1.2. Apresentar Laudo Médico original e atual até o dia 08 de janeiro de 2018, no caso de portador de deficiência.

Leia-se:

7.1.2. Apresentar Laudo Médico original e atual até o dia 08 de janeiro de 2018, no caso de **pessoa com deficiência**.

Na página 10, onde se lê:

* Portador de deficiência: será disponibilizado 2 vagas (1 vaga para o mês de Janeiro e outra para o mês de Março) do total do quadro de vagas.

Leia-se:

* **Pessoa com deficiência**: será disponibilizado 2 vagas (1 vaga para o mês de Janeiro e outra para o mês de Março) do total do quadro de vagas.

Na página 10, onde se lê:

** Aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentro desse grupo seletivo, dentre os candidatos do mesmo setor escolhido.

Leia-se:

** **Às pessoas com deficiências** será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentro desse grupo seletivo, dentre os candidatos do mesmo setor escolhido.